

Período:
01/08/2020 a
05/09/2020

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

Consultoria,
treinamento para gestão administrativa
e atuação em processos e negócios.

05 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 3º decêndio de julho (Vide Obs. 1).
IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de julho (Vide Obs. 2).

06 SALÁRIOS Pagamento até o 5º dia útil do mês.

07 FGTS Efetuar os depósitos relativos ao mês de julho.*
CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em julho.*
SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente julho, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.
PARCELAMENTO FGTS SUSPENSO Pagamento da 2ª parcela do parcelamento do FGTS suspenso das competências março a maio/2020. **O mesmo valerá para parcelas vincendas em 07/09, 07/10, 07/11 e 07/12/2020.**
PARCELAMENTO SIMPLES DOMÉSTICO SUSPENSO Pagamento da 2ª parcela do parcelamento do SIMPLES DOMÉSTICO suspenso das competências março a maio/2020. **O mesmo valerá para parcelas vincendas em 07/09, 07/10, 07/11 e 07/12/2020.**

10 GPS Envio de cópia da GPS ao sindicato da categoria profissional mais numerosa entre os empregados.*
JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO As Pessoas Jurídicas devem fornecer o comprovante referente julho. IN/SRF n. 41/98.
IPI Recolhimento do IPI incidente sobre os produtos classificados no código NCM 2402.20.00 da TIPI apurado em julho – Cód. Receita: 1020.
ICMS/RS – ST – Demais Mercadorias Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. julho.
ICMS/RS – Carne Verde (ou temperada) de Aves Recolhimento, pelos estabelecimentos abatedores (inclusive ponto de vendas ou distribuição do abatedor) de aves registrados no SERPA, referente junho.
ISSQN - Porto Alegre Recolhimento relativo ao mês de julho.
ISSQN-DECWEB – P. Alegre Entrega da declaração ref. julho - IN n. 06/07.

12 ICMS/RS Recolhimento, pelos estabelecimentos comerciais, categoria geral, relativo ao mês de julho.
ICMS/RS – ST – Mercadorias relacionadas no Apêndice III, Seção II, Item VIII, do RICMS Recolhimento de ICMS substituição tributária das operações internas ref. junho.
ICMS/RS Recolhimento, pelos contribuintes enquadrados na categoria geral, ref. ao mês de julho, relativo às saídas sujeitas ao IPI, inclusive alíquota zero.

13 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 1º decêndio de agosto (Vide Obs. 1).
IOF Recolhimento ref. ao 1º decêndio de agosto (Vide Obs. 2).

14 DCP Entrega do Demonstrativo de Crédito Presumido do IPI ref. ao 2º Trimestre de 2020.
EFD-CONTRIBUIÇÕES Entrega do arquivo referente ao mês de junho.
CIDE Pagamento ref. julho. Combustíveis - Cód. 9331; Remessas ao exterior de remuneração/ "royalties" - Cód. 8741.
PIS/COFINS – Autopeças/Retenções Recolhimento ref. 2ª quinzena de julho.
EFD-Reinf Entrega relativa ao mês de julho/2020, pelas entidades compreendidas no 1º e 2º Grupos do eSocial – IN RFB 1.701/2017.
DCTFWeb Entrega da relativa ao mês de julho/2020, pelas entidades compreendidas no 1º Grupo (faturamento em 2016 acima de R\$ 78.000.000,00) e no 2º Grupo (faturamento em 2017 acima de R\$ 4.800.000,00) – IN's RFB nºs 1.787/18 e 1.884/19.

17 INSS Recolhimento das contribuições previdenciárias dos contribuintes individuais, facultativos e segurado especial (na condição de contribuinte individual), relativas a julho.
EFD-ICMS/IPI Entrega do arquivo referente ao mês de julho.
GIA/ICMS-RS Entrega da GIA, relativa ao mês de julho.

20 INSS Recolhimento da contribuição da empresa e das descontadas dos empregados e contribuintes individuais referente a julho.
INSS Recolhimento da contribuição rural referente ao mês de julho.
INSS-Ret 11% Rec. dos valores destacados nas notas fiscais em julho.
INSS-CPRB Recolhimento da contribuição previdenciária sobre a Receita Bruta pelas empresas desoneradas, referente julho.
INSS Suspenso Recolhimento do INSS Patronal suspenso da competência março/2020.
IR-FONTE Recolhimento das retenções, efetuadas no mês de julho, incidentes sobre rendimentos de capital, do trabalho e outros rendimentos.
SIMPLES NACIONAL Recolhimento dos impostos e contribuições devidos pelas ME e EPP, optantes pelo Simples Nacional, ref. julho.
SIMPLES NACIONAL Recolhimento do ICMS e ISS apurados em abril de 2020.

COFINS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. março e julho. (Cód.7987).
PIS Recolhimento pelas Inst. Financeiras ref. março e julho (Cód. 4574).
PIS/COFINS/CSLL Recolhimento das retenções efetuadas no mês de julho.
IRPJ/CSLL/PIS/COFINS Pagamento unificado ref. julho decorrente de Regime Especial de tributação aplicável às Incorporações Imobiliárias.
ICMS ST - Complementação da Substituição Tributária - Operações Internas Complementação efetuada para fins de ajuste do montante do imposto retido por substituição tributária ref. ao mês de julho decorrente da diferença entre o preço praticado na operação a consumidor final e a base de cálculo utilizada para o cálculo do débito de responsabilidade por substituição tributária.
ISSQN-DECWEB Simples Nacional – Porto Alegre Apresentação, pelas ME/EPP optantes pelo Simples Nacional, da Declaração Eletrônica do ISSQN, ref. julho.

DCTF – MENSAL Entrega da DCTF relativa a junho. IN n. 1.599/15 **21**
ICMS/RS Recolhimento de julho referente aos serviços de transportes.
ICMS/RS Recolhimento pelos produtores ou extratores, referente julho.

IR-FONTE Recolhimento ref. ao 2º decêndio de agosto (Vide Obs. 1). **25**
IOF Recolhimento ref. ao 2º decêndio de agosto (Vide Obs. 2).
COFINS Recolhimento relativo aos meses de março e julho. (Demais Entidades: Cumulativa-Cód.2172; Não-Cumulativa-Cód.5856)*
PIS Recolhimento relativo aos meses de março e julho. Faturamento (Cumulativo Cód.8109/Não-Cumulativo Cód.6912); Folha de Pagamento (Cód.8301).*
IPI Recolhimento do IPI (exceto código NCM 2402.20.00 da TIPI) apurado em julho – Cód.

DeSTDA Envio da Declaração de Substituição Tributária, Diferencial de Alíquota e Antecipação pelas empresas optantes pelo Simples Nacional referente ao mês de julho. **28**

PIS/COFINS Autopeças – Retenções – Rec. ref. 1ª quinzena de agosto. **31**
IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – MENSAL Recolhimentos ref. ao mês de julho: (1) IRPJ e CSLL das pessoas jurídicas que optaram pelo pagamento por estimativa; (2) IRPJ-Renda Variável-Cód. 3317.
IRPJ/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL – TRIMESTRAL Recolhimento da 2ª quota do IRPJ e da CSLL (real, presumido ou arbitrado), devidos pelas pessoas jurídicas, relativos ao 2º Trimestre/2020.
INCENTIVOS FISCAIS*

a) Recolhimento do valor da opção com base no IRPJ devido no mês de julho, pelas PJ que recolhem o IRPJ por estimativa. FINOR-Cód.9017, FINAM-Cód.9032 e FUNRES-Cód.9058;
b) Recolhimento da 2ª parcela das aplicações no FINOR - Cód.9004, FINAM-Cód.9020 e FUNRES-Cód.9045, pelas PJ que recolhem o IR com base no lucro real, referente ao 2º Trimestre/2020.

IRPJ/SIMPLES NACIONAL Recolhimento do imposto incidente sobre ganhos de capital ref. julho – Cód. 0507.
IRPF Recolhimentos ref. a julho: (1) Recolhimento Mensal -"Carnê-Leão" Cód. 0190; (2) Ganho de Capital e Alienação de Bens - Cód. 4600; (3) Renda Variável - Cód. 6015. *
IOF - Contratos de Derivativos Financeiros Recolhimento ref. julho.
PARCELAMENTOS ESPECIAIS Recolhimento da parcela mensal (REFIS-Lei nº 9.964/00; REFIS-Lei nº 11.941/09; PAES-Lei nº 10.684/03; PAEX-MP nº 303/06; Simples Nacional – LC 123/06, art.79). **Prorrogado pagamento: Maio vencimento em 31/08/20; Junho vencimento em 30/10/20; e, Julho vencimento em 30/12/20.**

REFIS Pagamento da parcela devida pelas empresas optantes pelo REFIS – Cód. 9100; Parcelamento Alternativo – Cód. 9222.* **Prorrogado pagamento: Maio vencimento em 31/08/20; Junho vencimento em 30/10/20; e, Julho vencimento em 30/12/20.**
REFIS - LEI Nº 12996/2014 Pagamento de parcela/antecipação do parcelamento da Lei nº 12.996/2014 (Port. Conj. PGFN/RFB nº 13/14, art. 4º).
IR-PESSOA FÍSICA Pagamento da 3ª quota do imposto apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste ref. ano-base 2019.
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EMPREGADOS Pagamento das contribuições descontadas dos empregados em julho.
DME Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie, ref. ao mês de julho de 2020.
PERT Programa Especial de Regularização Tributária – PERT – Lei 13.496/2017. **Prorrogado pagamento: Maio vencimento em 31/08/20; Junho vencimento em 30/10/20; e, Julho vencimento em 30/12/20.**
PRR Programa de Regularização Tributária Rural - PRR - MP nº 793/2017 e Lei nº 13.606/2018. **Prorrogado pagamento: Maio vencimento em 31/08/20; Junho vencimento em 30/10/20; e, Julho vencimento em 30/12/20.**

Período:
01/08/2020 a
05/09/2020

| D | S | T | Q | Q | S | S |
|----|----|----|----|----|----|----|
| | | | 1 | 2 | 3 | 4 |
| 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 |
| 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 |
| 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 |
| 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |

CRIPTOATIVOS Prestação de informações relativas às operações realizadas com criptoativos no mês de julho – IN RFB 1.888/2019.

DECRED As empresas administradoras de cartões de crédito devem enviar a Declaração de Operações com Cartões de Crédito – DECRED, relativa ao 1º semestre de 2020.

IPI – DIF - PAPEL IMUNE Remessa à RFB ref. 1º semestre 2020.

e-FINANCEIRA Prestação de informações relativas às operações financeiras, ref. 1º Semestre/2020.

SETEMBRO 2020

03 IR-FONTE Recolhimento ref. ao 3º decêndio de agosto (Vide Obs. 1).
IOF Recolhimento ref. ao 3º decêndio de agosto (Vide Obs. 2).

04 FGTS Efetuar os depósitos relativos ao mês de agosto.*
CADASTRO DE EMPREGADOS Enviar ao Ministério do Trabalho a relação de admissões e demissões ocorridas em agosto.*
SIMPLES DOMÉSTICO Recolhimento referente agosto, incidente sobre a remuneração paga aos empregados domésticos.
PARCELAMENTO FGTS SUSPENSO Pagamento da 3ª parcela do parcelamento do FGTS suspenso das competências março a maio/2020. **O mesmo valerá para parcelas vincendas em 07/10, 07/11 e 07/12/2020.**
PARCELAMENTO SIMPLES DOMÉSTICO SUSPENSO Pagamento da 3ª parcela do parcelamento do SIMPLES DOMÉSTICO suspenso das competências março a maio/2020. **O mesmo valerá para parcelas vincendas em 07/10, 07/11 e 07/12/2020.**

05 SALÁRIOS Pagamento até o 5º dia útil do mês.

OBSERVAÇÕES:

- 1) IR-FONTE** Recolhimento das retenções efetuadas sobre aplicações financeiras, juros sobre capital próprio, prêmios (concursos e sorteios), multas/vantagens/rescisão de contrato - Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
- 2) IOF** Recolhimento do IOF sobre Operações de Crédito, Cambio, Seguros, Factoring e Ouro-ativo financeiro- Prazo: 3º dia útil após o decêndio.
- 3) Nota Fiscal Gaúcha** Os contribuintes ainda não obrigados à EFD deverão transmitir os arquivos à SEFAZ/RS, considerando o 8º dígito de seu número de CNPJ, a partir do dia 10 do mês subseqüente ao da emissão. Resolução nº 3/2013, arts. 2º e 11.
- 4) SISCOSERV** Prestação das Informações – Prazos: IN/RFB nº 1.277/12.
- 5) Demais Obrigações** Antes de iniciar o mês verificar outras obrigações cujos vencimentos não especificamos neste calendário.

(*) Antecipar o recolhimento ou o cumprimento da obrigação, se não houver expediente bancário no dia indicado. (Exemplo: Feriado Municipal)

Elaborado pela equipe técnica da CCA, com base na legislação vigente em 30 de julho de 2020.